PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.087, DE 03 DE AGOSTO DE 1995.

Fixa o número de parcelas e datas de vencimentos da Taxa de Conservação de Estradas e Serviços Municipais para o exercício de 1995 e dá outras providencias.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A **Taxa de Conservação de Estradas e Serviços Municipais** para o exercício de **1995**, será lançada em **02** (duas) parcelas com os seguintes vencimentos:

- **29 de setembro**
- **31 de outubro**

Art. 2º - As parcelas serão corrigidas pela variação da **UFIR**, considerando-se como base a UFIR do mês de setembro.

Art. 3º - Os valores da taxa não pagos nas datas previstas, conforme dispõe o artigo 1º deste Decreto, sofrerão os acréscimos constantes do artigo 113, da Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica